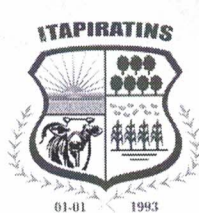
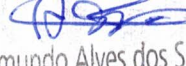



Izaac Silva de Sousa
PRESIDENTE
CPF: 005.975.451-62


Carlos Reis Santos Araújo
1º SECRETÁRIO
CPF: 617.668.101-44



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2020/2020


Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06


Nelzir Souza Campos
CPF: 007.979.331-23
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta.

Parágrafo Único - As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 com sua revisão para 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2021.

TÍTULO II **DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL** **CAPÍTULO I** **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art 2º A receita total é estimada no valor de **R\$ 24.234.900,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).**

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2020/2020

Especificação	Valor em R\$
RECEITAS CORRENTES	19.873.900,00
Receita Tributária	1.223.100,00
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	115.000,00
Receita de Serviços	110.000,00
Transferências Correntes	18.376.800,00
Outras Receitas Correntes	49.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.361.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	54.000,00
Transferências de Capital	4.307.000,00
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.873.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	24.234.900,00

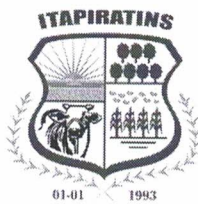
Parágrafo Único - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é de **R\$ 24.234.900,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, observado o Programa de Trabalho constante dos anexos desta Lei, apresentando por órgão o seguinte desdobramento:

Demonstrativo dos Recursos por Órgãos e por Fontes

ÓRGÃOS/UNIDADES	RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	VINCULADOS	
1. CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00	0,00	850.000,00
2. PREFEITURA MUNICIPAL	6.529.700,00	3.619.000,00	10.148.700,00
2.1. Gabinete da Prefeito	697.000,00	20.000,00	717.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2020/2020

2.2.Secretaria de Administração	697.000,00	86.000,00	783.000,00
2.3.Secretaria de Finanças	876.500,00	0,00	876.500,00
2.5.Secretaria de Controle Interno	68.000,00	0,00	68.000,00
2.7.Secretaria de Infra Estrutura e Habitação	2.795.200,00	2.867.000,00	5.662.200,00
2.8.Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	672.000,00	92.000,00	764.000,00
2.20.Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer e Recreação	566.000,00	554.000,00	1.120.000,00
2.90.Reserva de Contingência	158.000,00	0,00	158.000,00
3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.140.800,00	3.234.000,00	5.374.800,00
4. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	973.100,00	401.500,00	1.374.600,00
5. FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2.228.300,00	4.258.500,00	6.486.800,00
TOTAL	12.721.900,00	11.513.000,00	24.234.900,00

CAPÍTULO II
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. - 5º O Chefe do Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal de Administração, órgão central de orçamento, para movimentar em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade e mesmo grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa, não computando tais movimentações no índice estabelecido no artigo seguinte.

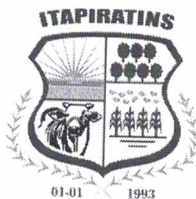
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, de categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

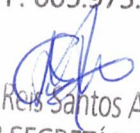
II - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento) em relação aos valores autorizados nesta Lei, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da Reserva de Contingência;
- b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;


Izaac Silva de Sousa
PRESIDENTE
CPF: 005.975.451-62




Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06


Carlos Reis Santos Araújo
1º SECRETÁRIO
CPF: 617.668.101-44

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2020/2020


Nelzir Souza Campos
CPF: 007.979.331-23
2º SECRETÁRIO

- c) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme estabelecido no art. 43 §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- d) do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) decorrentes de alteração no QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa que atenda a categoria economica a ser reduzida.
- f) do produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização da dívida e seus encargos, aos convênios e contratos firmados e às suas respectivas contrapartidas, e ainda às ações de saúde e educação com fontes de recursos vinculados.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.


SANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

